**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76741/2020**

**Objeto: “*Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – LISTA XI”.***

Data da sessão: 25/01/2021

Horário: 09:00Hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 926289

Pregoeiro: Camila Fernanda Antunes

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br)

**SUMÁRIO**

[EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 4](#_Toc60755685)

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 4](#_Toc60755686)

[1 PREÂMBULO 4](#_Toc60755687)

[2 DO OBJETO 4](#_Toc60755688)

[3 DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5](#_Toc60755689)

[4 DO CREDENCIAMENTO 5](#_Toc60755690)

[5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 5](#_Toc60755691)

[6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7](#_Toc60755692)

[7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8](#_Toc60755693)

[8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9](#_Toc60755694)

[9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 11](#_Toc60755695)

[10 DA HABILITAÇÃO 13](#_Toc60755696)

[11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 17](#_Toc60755697)

[12 DOS RECURSOS 18](#_Toc60755698)

[13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19](#_Toc60755699)

[14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 19](#_Toc60755700)

[15 DA GARANTIA CONTRATUAL 19](#_Toc60755701)

[16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19](#_Toc60755702)

[17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 20](#_Toc60755703)

[18 DO REAJUSTAMENTO 22](#_Toc60755704)

[19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 22](#_Toc60755705)

[20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 22](#_Toc60755706)

[21 DO PAGAMENTO 22](#_Toc60755707)

[22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22](#_Toc60755708)

[23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23](#_Toc60755709)

[24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24](#_Toc60755710)

[ANEXO 2](#_Toc60755711)

[ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 2](#_Toc60755712)

[1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE 2](#_Toc60755713)

[2 SUGESTÃO DE MODALIDADE e TIPO DE LICITAÇÃO 2](#_Toc60755714)

[3 OBJETOS (Art. 14 e 15 da Lei 8.666/1993) 2](#_Toc60755715)

[4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO 3](#_Toc60755716)

[5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 9](#_Toc60755717)

[6 DAS ESPECIFICAÇÕES, Das EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO. 11](#_Toc60755718)

[7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13](#_Toc60755719)

[8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 13](#_Toc60755720)

[9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 13](#_Toc60755721)

[10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS 13](#_Toc60755722)

[11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 13](#_Toc60755723)

[12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 13](#_Toc60755724)

[13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 13](#_Toc60755725)

[14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13](#_Toc60755726)

[15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13](#_Toc60755727)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA 20](#_Toc60755728)

[ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 21](#_Toc60755729)

[ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22](#_Toc60755730)

[1 DO OBJETO 22](#_Toc60755731)

[2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 23](#_Toc60755732)

[3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 23](#_Toc60755733)

[4 DA FORMA DE EXECUÇÃO 23](#_Toc60755734)

[5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA) 23](#_Toc60755735)

[6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24](#_Toc60755736)

[7 DA VIGÊNCIA 25](#_Toc60755737)

[8 DA EFICÁCIA 25](#_Toc60755738)

[9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS 25](#_Toc60755739)

[10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 26](#_Toc60755740)

[11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26](#_Toc60755741)

[12 DAS VEDAÇÕES 27](#_Toc60755742)

[13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 27](#_Toc60755743)

[14 DO FORO 27](#_Toc60755744)

[ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO 29](#_Toc60755745)

[1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 29](#_Toc60755746)

[2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 30](#_Toc60755747)

[3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 30](#_Toc60755748)

[4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO 30](#_Toc60755749)

[5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 32](#_Toc60755750)

[6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 34](#_Toc60755751)

[7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 35](#_Toc60755752)

[8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36](#_Toc60755753)

[9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTOS E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 37](#_Toc60755754)

[10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES 39](#_Toc60755755)

[11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 39](#_Toc60755756)

[12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 41](#_Toc60755757)

[13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO 41](#_Toc60755758)

[14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS 41](#_Toc60755759)

[15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE 41](#_Toc60755760)

[16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 41](#_Toc60755761)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76741/2020**

**LOTES EXCLUSIVO ME E EPP**

1. PREÂMBULO
   1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/01/2021**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Modo de Disputa: Aberto**

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos conforme Termo de Referência denominado, **LISTA MAT HOSP XI**.
   2. A licitação será dividida em **93 (noventa e três) ITENS**, conforme APÊNDICE, constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Obs**. Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, o presente certame, em sua totalidade, por apresentarem itens com valores de referência abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado e da União para o exercício de 2021.
2. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
         1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
      6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
      7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
         1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
      8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
   4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
      1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
      2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
      3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
      4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
   5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
   7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta (anexo II) por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
6. Selecionar o(s) item(s) a que se refere à proposta;
7. Preencher os prazos de início para fornecimento do item e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
8. Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “*Marca Própria*”;
9. Registrar o valor unitário e total do item*.*
   * 1. Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco *(Preferencialmente “Banco do Brasil”).*
   1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
   2. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
      1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
   3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   4. Junto à proposta de preço deverá constar registro de produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP1 E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
   5. Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e /ou fabricação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde.
   6. A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.
      1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;
      2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
    1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.
    2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
       1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
       2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
       3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
    3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
    4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
    5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    6. O lance deverá ser ofertado ***por item.***
    7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
    8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
    9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
    10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
    11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
    13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
    16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
    17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
    18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
    19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
    20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
    22. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
    23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
    25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
    26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
    27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11. No país;
12. Por empresas brasileiras;
13. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
    1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
    2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
    3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ***02 (duas) horas,*** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
    1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
    2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
       1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
    4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
    5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de ***02 (duas) horas,***sob pena de não aceitação da proposta.
       1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
       2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
    7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
    9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
    10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
16. DA HABILITAÇÃO
    1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
17. SICAF;
18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
19. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
20. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

1. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
   * 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
   * 1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
     2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
      2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
      4. O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br) dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
   3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
      1. Habilitação jurídica:
         1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
         2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
         3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
         4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
         5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
         6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
         7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
         8. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
5. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
6. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
   * + 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
     1. Regularidade fiscal e trabalhista:
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
9. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));
10. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
11. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
12. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
    * + 1. Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;
        2. As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;
        3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
        4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
           1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
        5. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.
      1. Qualificação Econômico-Financeira.
         1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
            1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
         2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
         3. Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:
14. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
15. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
    * 1. Qualificação Técnica:
         1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
      2. Documentação complementar - o licitante deverá apresentar às declarações abaixo indicadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:
         1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
         2. Declaração que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
    1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
    2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
    3. Nos itens que havendo inabilitação da licitante, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
    4. No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
       1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
    5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
    6. Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração
16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
    1. A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
       1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
       2. Deverá conter Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
    2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
       1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
    3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
       1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
    4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
    5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
    6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
17. DOS RECURSOS
    1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
    2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
       1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
       2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
       3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
    1. A sessão pública poderá ser reaberta:
       1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
       2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
    2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
       1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
    3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
    1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
20. Houver recurso;
21. Houver apenas uma proposta válida.
22. O preço obtido ficar acima do estimado.
    1. Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
    2. Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
    3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
23. DA GARANTIA CONTRATUAL
    1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
       2. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
    2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
    3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
    4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.
    5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.
    6. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
    7. Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo IV deste Edital.
25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
    1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.
       1. A empresa registrada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
       3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
       1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
       2. A Licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
       3. A Licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
    3. O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**,conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário à entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.
    4. Sendo que durante este período a licitante deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
    5. Previamente, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
       1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
    6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
    8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
    9. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
26. DO REAJUSTAMENTO
    1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
29. DO PAGAMENTO
    1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:
31. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
32. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
33. Fraudar na execução do contrato;
34. Comportar-se de modo inidôneo;
35. Cometer fraude fiscal;
36. Não mantiver a proposta.
    1. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
       2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
       3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
       4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;
       7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
       8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
37. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
38. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
39. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    * 1. Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
    1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
    2. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
    3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    4. A Licitantepoderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
40. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
    2. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
    3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
    4. Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
    5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,
    6. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
    7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
    8. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
    9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.
41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.
    4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das ***08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min***, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* Anexo I – Síntese do Termo de Referência
* Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
* Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
* Anexo IV – Ata de Registro de Preços.
* Anexo V – Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2021.

**Tânia Oliveira da Silva**

*Superintendência de Aquisições e Contratos.*

**Ivone Lucia Rosset Rodrigues**  
*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças.*

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

*Secretária de Estado de Saúde em substituição Portaria Nº. 043/2019/GBSES*

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE | | | |
| * 1. Unidade Requerente:   - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES-MT   * 1. Setor Solicitante:   - Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas, Secretaria Adjunta de Regulação, Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde e Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar para atender as seguintes unidades de Saúde da SES-MT:   * Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa; * Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); * MT- HEMOCENTRO; * Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); * Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa (CRIDAC) * Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho. * Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); * Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso (LACEN-MT) * Sistema de Verificação de Óbitos (SVO) * Sistema Penitenciário de Mato Grosso   1. Contato: (65) 3613-5323/5345 | | | |
| 1. SUGESTÃO DE MODALIDADE e TIPO DE LICITAÇÃO | | | |
|  |  | | TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93: |
|  | | |
| **CONTRATAÇÃO DIRETA** | | | |
|  | |  | |
| 1. OBJETOS (Art. 14 e 15 da Lei 8.666/1993) | | | |
| * 1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado – **LISTA MAT HOSP XI**. | | | |
| 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO | | | |
| * 1. Justificativa Geral:   2. Os materiais médico-hospitalares são essenciais para o funcionamento de uma unidade de saúde, seja em ambiente hospitalar ou ambulatorial. A aquisição de tais materiais é também indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos e necessários para que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente internados e/ou usuários que procuram atendimento de urgência e emergência nas diversas unidades de saúde do Estado.   3. Uma aquisição qualificada e otimizada pode contribuir para assegurar o uso correto destes materiais, aperfeiçoar e tornar eficaz a distribuição dos mesmos no serviço público. Neste sentido é necessária uma melhor gestão das compras dos materiais médico-hospitalares, bem como, integração entre os diversos setores envolvidos.   4. Ressaltamos a necessidade de aquisição dos materiais médico-hospitalares para que não haja interrupção no abastecimento, ocasionando assim transtornos aos usuários bem como aos profissionais que terão as atividades limitadas caso não haja os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades.   5. Neste sentido, a questão encontra- se respaldada em nossa carta Magna, que deixa clara em seu Art. 196 o cumprimento de garantia constitucional, alusiva ao direito à saúde prestada pelo Estado, quanto aos serviços de saúde oferecidos ao cidadão, abaixo transcritos:   “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”   * 1. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.   2. No caso em tela, verificamos a necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente das referidas unidades de saúde da SES-MT. A hipótese de sua inexistência ou irregularidade de funcionamento fatalmente representaria uma condição de risco a milhares de pessoas.   3. Desta forma, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) tem o condão de garantir o abastecimento de materiais médico-hospitalares em suas diversas unidades de saúde, como forma flexível de administração e gestão compartilhada, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, lembrando que a aquisição refere- se ao abastecimento de todas as unidades de saúde da SES-MT por um período de 12 meses.   4. Cumpre registrar, por fim, que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto 5.450, de 2005.   5. Justificativa das Unidades.   6. Pelo fato de cada unidade de saúde da SES-MT possuir um perfil específico, apresentamos as justificativas individualizadas:      1. **MT-HEMOCENTRO**.         1. O MT-Hemocentro tem como uma de suas atribuições, além da coleta, processamento e distribuição de sangue e seus hemocomponentes, o de prestar atendimento ambulatorial aos pacientes com doenças hematológicas, coagulopatias, Doença de Gaucher e outras, e para que possa ofertar/proporcionar o atendimento digno e completo a esses pacientes, necessita ter em seu estoque todos os materiais médico-hospitalares necessários ao atendimento dos usuários, motivo pelo qual, revela-se a aquisição de tais materiais, pois a referida unidade atende cerca de 700 pacientes/mês.      2. **CENTRO DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CERMAC)**.         1. O CERMAC é uma unidade de Referencia Estadual de Saúde que realiza ações e procedimentos de média e alta complexidade, necessitando assim, de materiais médico-hospitalares para atender os usuários de maneira resolutiva, buscando assegurar a eficiência de serviços ofertado.         2. O referido centro de referência oferta serviços nas áreas de Dermatologia Sanitária, Hanseníase, Diabetes, Vascular e IST/HIV/AIDS através de seus ambulatórios especializados.         3. A média de atendimentos de tais ambulatórios permitem prever a quantidade de insumos necessários. Apenas para o procedimento “curativos” são registrados 232 atendimentos mensais, incluindo os usuários portadores de hanseníase, vascular e pós-cirúrgicos.         4. A unidade presta atendimento também à pacientes com úlceras vasculares e pé diabético, cuja complexidade da assistência na prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos (materiais médico-hospitalares), para o apoio e execução do tratamento de longa duração. O portador de úlcera venosa é atendido com frequência para consultas médicas e trocas de curativos com sucessivas mudanças de tratamentos, que muitas vezes não tem efetividade. O paciente pode conviver com essa situação desgastante durante vários anos, sem obter a cicatrização da úlcera.         5. Pelo exposto, os serviços ofertados pelo CERMAC são de extrema relevância para o usuário do SUS; entretanto, requer os materiais médico-hospitalares específicos e indispensáveis para o funcionamento da unidade.      3. **CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO**.         1. O CIAPS – Adauto Botelho tem o objetivo de prestar atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo a implantação e implementação de Assistência à Saúde Mental da população. Este centro é composto pelas seguintes unidades: Unidade I, Unidade II, Unidade III, CAPS AD, CAPS Infantil e Lar Doce Lar.         2. Um dos pilares do atendimento ao público do CIAPS – Adauto Botelho é a terapia medicamentosa, tendo o medicamento como princípio básicos, bem como os materiais médico-hospitalares, indispensáveis ao atendimento de forma integral aos pacientes.         3. Em virtude desta necessidade a Assistência Farmacêutica desta unidade tem como objetivo principal apoiar as ações de saúde na promoção do acesso e o uso seguro e racional dos insumos e materiais. Desta forma, reforçamos que a aquisição dos materiais médico-hospitalares é imprescindível para o funcionamento da unidade nas quantidades encaminhadas.      4. **CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)**.         1. Pessoas com deficiência (PCD) são indivíduos que apresentam uma alteração ou condição, simples ou complexa, momentânea ou permanente, de etiologia biológica, física, mental, social e/ou comportamental, que requerem uma abordagem especial, multiprofissional e um protocolo específico de atendimento (CAMPOS et al., 2008).         2. Destacamos que desde 2012, foi instituída a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que se fundamenta a partir de várias diretrizes, dentre elas o respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência para fazerem as próprias escolhas e atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas. Nesse sentido, o Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais qualificado para o atendimento odontológico da Pessoa com Deficiência é um estabelecimento de saúde que está preparado para oferecer atendimento qualificado e resolutivo à pessoa com deficiência, considerando suas necessidades e especificidades.         3. Sabendo da dificuldade que esta população enfrenta na aquisição dos insumos e materiais médico-hospitalares, considerando a cobertura de atendimento deste Centro que é referência em atendimento odontológico para os 141 municípios de Mato Grosso e frente ao crescente aumento no número de atendimentos odontológicos que passou de 845 atendimentos em 2017, 2158 no ano de 2018 para 2320 atendimentos até setembro de 2019, foi visto a necessidade em deixar esses insumos e materiais médico-hospitalares disponíveis na unidade para quando o profissional Cirurgião Dentista verificar a necessidade poder disponibilizar de imediato ao paciente, garantindo assim a efetividade do tratamento odontológico realizado.      5. **CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)**.         1. O CRIDAC (Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa) é uma unidade da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, integrante do Plano Viver sem Limites, classificado como ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação voltada ao atendimento de pessoas com deficiência física e/ou intelectual e/ou auditiva, transitória ou definitiva, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistida. Constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência no Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde.         2. Considerando que a falta de materiais médico-hospitalares ser essencial à saúde pública estadual representa eminente risco à saúde dos usuários desta unidade de saúde. Tal situação impõe, ao gestor público o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades.         3. Sendo assim reforçamos a necessidade da referida aquisição para que não haja prejuízo na continuidade do atendimento e da assistência.      6. **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**.         1. O SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em caráter ininterrupto em residências, locais de trabalho e vias públicas; sendo o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS.         2. A missão do SAMU é prestar socorro imediato com o propósito de salvar vidas e evitar sequelas. Neste contexto os materiais médico-hospitalares e outros insumos precisam estar disponíveis para uso imediato.         3. O volume de atendimentos da unidade em questão é expressivo. No ano de 2017 foram 136.677 atendimentos, já em 2018 foram 131.749 atendimentos e até setembro de 2019 o SAMU já atendeu 80% do total de atendimentos realizados no ano passado com o quantitativo de 105.790 atendimentos.         4. Sendo assim reforçamos a necessidade da referida aquisição para que não haja prejuízo na continuidade da assistência.      7. **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN)**.         1. A aquisição de materiais médicos hospitalares se faz necessária para a realização e continuidade de exames laboratoriais ofertados pelo LACEN, nas áreas de vigilância em saúde - vigilâncias ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, pois o Laboratório Central – LACEN/MT realiza análises para diagnóstico de agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, HIV, dentre outros, encaminhando às vigilâncias relatórios com o perfil epidemiológico nas análises demandadas. E para não ocorrer à descontinuidade dos serviços laboratoriais, de suma importância aos usuários do SUS de abrangência Estadual, faz-se necessária a aquisição materiais hospitalares e produtos laboratoriais, como reagentes, meios de cultura, gazes, dentre outros materiais essenciais para realização e continuidade de exames laboratoriais. O laboratório também realiza a emissão de pareceres técnicos para credenciamento de laboratórios, com monitoramento interno e externo, descentralização e supervisão de atividades laboratoriais em Vigilância em Saúde.      8. **SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)**.         1. A aquisição de materiais e insumos se faz necessária para garantir a funcionalidade e por necessidade do setor de serviços de necropsia da Gerência de Serviço de Verificação de Óbitos de Mato Grosso, sendo de extrema utilidade no setor, para a execução da necropsia, e sua falta pode impossibilitar a realização dos procedimentos.      9. **SISTEMA PENITÊNCIÁRIO DE MATO GROSSO**.         1. A Coordenadoria de Saúde Penitenciária tem como objetivo manter o bom desempenho no atendimento alusivo às ações e serviços de promoção, prevenção e assistência à saúde, na atenção de nível básico dos estabelecimentos penais, oferecendo toda assistência necessária para as unidades de saúde realizar os atendimentos necessários aos reeducandos.         2. Trata-se de aquisição de fundamental importância no procedimento do atendimento diário das equipes de saúde, visando dar continuidade ao tratamento, bem como não prejudicar as rotinas da área da saúde para atender as seguintes unidades penitenciárias do Estado: Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, Centro de Ressocialização de Cuiabá, Penitenciária de Rondonópolis, Penitenciária de Água Boa, Penitenciária de Sinop, Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra, Centro de Detenção Provisória de Juína, Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda, Centro de Ressocialização de Várzea Grande, Centro de Custódia da Capital e Cadeias Públicas, uma vez que a demanda por insumos para a população carcerária é crescente, todavia não há fornecimento satisfatório de insumos em virtude do repasse insuficiente efetuado pelas Secretarias Municipais de Saúde.      10. **UNIDADES HOSPITALARES**.          1. No que diz respeito ao quantitativo de materiais médico-hospitalares a serem adquiridos, insta salientar que fora adotada a seguinte abordagem para estimar a necessidade de cada hospital estadual, sendo considerado o porte de cada unidade, de acordo com o número de leitos, o perfil de atendimento, de acordo com as especialidades prestadas e a referência no polo regional de saúde, o histórico disponível de consumo anterior e o estoque atual, bem como, a projeção estimada para serviços e atendimento ao usuário, destacando-se que todas as informações foram prestadas pelo próprio hospital.          2. Neste contexto, para o **Hospital Regional de Colíder**, que é considerada a principal referência para os cidadãos dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Região Norte-mato-grossense (CISRNM): Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Nova Canãa do Norte. E, além dos municípios consorciados, a unidade tem papel importante na política de saúde indígena prestada as aldeias da região, compreendidas em várias etnias. Desse modo, os municípios que diretamente dependem da instituição, como outras microrregiões circunvizinhas, comunidade local, indígenas, como potenciais pacientes nos serviços de Cardiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Interna (Clinico Geral), Infectologia. Logo, possui perfil de média complexidade porta aberta em atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência e emergência, com estrutura de noventa leitos. Ainda com projeção para reativação de leitos de enfermaria que estavam inoperantes devido à falta de profissionais, oportunizada através de novas contratações realizadas no mês de outubro/19 pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como a abertura dos leitos da UTI NEO e PED. Enfim os dados quantitativos foram baseados no consumo médio mensal referente a nove meses do ano de 2019.          3. De outro lado, para o **Hospital Regional de Sorriso**, que recebe usuários encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Norte, pelo Serviço de Emergência da Concessionária Rota Oeste, Corpo de Bombeiros e Unidade de Pronto Atendimento de Sorriso. A unidade é caracterizada pelo atendimento à urgência e emergência e gestação de alto risco e referência para o atendimento da população do médio norte do Estado, atendendo os 15 municípios da região Teles Pires. Com perfil de Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, UTI Adulto, UTI Neonatal, Clínica Médica, Maternidade, Ortopedia, Cirúrgica e Pediatria. Assim os materiais médico-hospitalares têm seus quantitativos definidos com base no consumo médio mensal, conforme Sistema de Informação Héracles – Módulo: Gestão de Estoque, com margem de segurança analisando os itens que tem maior rotatividade e aspectos sazonais da demanda assistencial.          4. Já para o **Hospital Regional de Alta Floresta**, temos que atende urgência e emergência (portas abertas), ginecologia, obstetrícia, neurocirurgias, cirurgia ortopédica, cirurgia geral, clínica medica, pediatria e ambulatório que deve apresentar padronização insumos e materiais médico-hospitalares, ou seja, quantidades mínimas necessárias para o atendimento e assistência hospitalar. Veja que a unidade apresenta uma média de 508 internações,  3.200 atendimentos emergência/urgência e 1.300 atendimento ambulatoriais. Há a previsão de ativação de leitos de UTI ainda para este ano. Sendo que o quantitativo foi baseado no mês de maior consumo, pois expressiva sazonalidade no consumo, principalmente em razão da falta de medicamentos, por eventual inadimplência junto ao fornecedor, mutirões como o de endoscopia ou cirurgias, etc. A base de dados é o sistema de controle de consumo de estoque denominado SOULMV.          5. Temos também, que para o **Hospital Regional de Sinop**, a situação é de referência em média e alta complexidade para o polo, nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia ortopédica, neurocirurgia e clínica médica, com uma média mensal de mil atendimentos. A projeção é a de expansão para os serviços de pediatria, UTI pediátrica, obstetrícia, ginecologia, UTI neurológica, otorrino e oftalmologia e mais dez leitos de semi intensivos, resultando em crescimento de quarenta por cento na disponibilidade de leitos, mais o crescimento de três para oito consultórios, o que deve gerar aumento de produção de 817 atendimentos ambulatórias por mês para 3.799. Assim para o quantitativo fora calculada a média com base no relatório de consumo de março a setembro de 2019, projetados para doze meses, acrescentada a proporção de quarenta por cento, relativa à previsão de aumento no atendimento.          6. Neste diapasão, o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, tem como característica o atendimento de cirurgia de média e alta complexidade aos pacientes regulados pela Central de Regulação do Estado, nas áreas de ortopedia e traumatologia, e, bariátrica, sendo referência na realização de exames de endoscopia, colonoscopia e colangiopancratografia retrógrada endoscopia. Apresenta histórico de 3.483 internações cirúrgicas e 2.298 exames, entre agosto de 2018 e agosto de 2019, sendo esta a referência para definir os quantitativos de itens a serem adquiridos.          7. Enquanto que, o **Hospital Regional de Cáceres**, exerce atividades e atendimentos ininterruptamente de Trauma, Urgência e Emergência. Sendo o único hospital público do estado de Mato Grosso na região Oeste e Sudoeste, realizando em 2019, até o mês de setembro, 32.118 atendimentos ambulatoriais, 9.127 atendimentos de urgência e emergência, 5.385 internações, 166.800 exames de analises clínicas, 43.657 exames de imagens, entre raios-x, tomografia computadorizada, ultrassonografia e mamografia, além de quase quatro mil cirurgias das mais diversas especialidades. Assim, para a unidade a estimativa de aquisição baseia-se na análise de entradas e saídas do Sistema de Controle de Estoque MV2000, referente ao período de 01/01/2019 a 30/09/2019, fixando-se a quantidade de maneira proporcional.          8. E, para o **Hospital Estadual Santa Casa**, uma unidade com 242 leitos de internação, dos quais 30 são de Unidade de Terapia Intensiva, sendo 9 neonatal, 10 pediátrico e 11 adulto, além de 212 enfermarias e 10 salas cirúrgicas, com atendimentos de média e alta complexidade, nas especialidades de clínica médica adulta e pediátrica, oncologia pediátrica, cirurgia geral adulta e pediátrica, cirurgia oncológica adulta e pediátrica, cirurgia cardiovascular, cirurgia cardíaca, neurocirurgia e serviços de hemodiálise. Destaca-se que em funcionamento aproximado de cento de vinte dias, logo, a estimativa não pode ser considerada fidedigna, mas representa a expectativa de atendimentos ante a estrutura do hospital e a luz desse curto período de gestão pelo Estado.          9. Por fim, o **Hospital Regional de Rondonópolis**, que atende uma população aproximada de 500.000 habitantes da região sul mato-grossense, sendo referência em traumas de alta e medida complexidade em casos de urgência e emergência e cirurgias eletivas. Atualmente conta com 131 leitos em uso, com previsão de ampliação para 159, aumentando assim 04 leitos de urgência e emergência, 10 leitos UTI Adulto, 10 leitos de clínica cirúrgica, 03 de clínica médica e mais 01 de pediatria. Conta com vinte três especialidades médicas, serviços multiprofissionais em fisioterapia, psicologia, serviço social, coleta e transfusão de sangue, além de apoio diagnóstico interno e externo, incluindo serviço de laboratório de diagnóstico, imagem e endoscopia. O histórico de consumo controlado por meio do sistema Nêmesis, foi à referência para estimar o necessário para um período de doze meses, acrescido de uma margem de segurança de vinte por cento e acréscimo proporcional projetado para a ampliação de serviços e leitos.   7. Salientamos que os quantitativos solicitados neste processo, foram baseados no histórico de atendimentos de cada unidade sendo alguns no exercício de 2018 e outros com base no ano corrente. | | | |
| 1. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
| * 1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:      1. **CIAPS - ADAUTO BOTELHO.** * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Função:** 10 – Saúde. * **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde. * **Ação (P/A/O/E):** 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB). * **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 134.   + 1. **CERMAC.** * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde. * **Ação (P/A/O/E):** 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC * **Tarefa: 03 –** Aquisição de insumos médico-hospitalares/ Medicação para o CERMAC * **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 112.   + 1. **MT – HEMOCENTRO.** * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Projeto/Atividade**: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso * **Subação: 1** - Produção de hemocomponentes * **Etapa: 1** - Realizar o processamento, estoque e distribuição de hemocomponentes. * **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30 * **Fonte:** 112 e 134.   + 1. **CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)**. * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Projeto Atividade: 2500**– Assistência especializada em saúde no CEOPE * **Subação: 01-** Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência * **Etapa: 1**– Adquirir materiais necessários para assistência odontológica CEOPE * **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 134.   + 1. **CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)**. * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Projeto Atividade:** 2970 – Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. * **Subação:** 1- Realização de procedimentos especializados em reabilitação à pessoa com deficiência física, intelectual e auditiva. * **Tarefa:** 1 – Executar procedimentos de reabilitação especializada * **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 112.   + 1. **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**. * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Projeto Atividade:** 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU) * **Subação:** 2 – Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência * **Tarefa:** Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares * **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 112 e 134.   + 1. **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN-MT)**. * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Projeto Atividade:** 2511 – Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual vigilância em saúde (LACEN/MT) * **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 112.   + 1. **SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)**. * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Projeto Atividade:** 2522 – Reorganização do sistema de vigilância em saúde * **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 112.   + 1. **SISTEMA PENITÊNCIÁRIO DE MATO GROSSO**. * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Projeto Atividade:** 2510 – Reorganização da Atenção Primária à Saúde * **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 112 e 312.   + 1. **HOSPITAIS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.** * **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde * **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde. * **Ação (P/A/OE):**  2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS * **Natureza da despesa:** 3.3.90.30 * **Fonte:** 112 e 134. | | | |
| 1. DAS ESPECIFICAÇÕES, Das EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO. | | | |
| * 1. As especificações e os quantitativos estão relacionados conforme apêndice deste Termo de Referência.   2. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, **o prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal.   3. O horário para a entrega dos materiais médico-hospitalares será de segunda a sexta das 08:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h.   4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.   5. A entregas dos materiais deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, de cada unidade participante deste processo, nos endereços informados abaixo:   **Lista de unidades da SES-MT, segundo endereço de entrega.**   |  |  | | --- | --- | | **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | | **- CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CERMAC);**  **- MT- HEMOCENTRO;**  **-CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE);**  **-CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)**  **- CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO** | **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  **RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº 3.366, BAIRRO: CARUMBÉ, CEP 78.058-743, CUIABÁ-MT.**  **(65) 3653 - 6306** | | **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)** | **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  **RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº 3.366 CARUMBÉ, CEP 78.058-743, CUIABÁ-MT.**  **(65) 3653 - 6306** | | **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN-MT)** | **RUA THOGO DA SILVA PEREIRA, 63, PORTO**  **CUIABÁ-MT, CEP: 78020-500.**  **FONES: (65) 3624-6095** | | **SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)** | **RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - ALVORADA, CUIABÁ - MT, 78050-398.**  **(65) 3642-7258 / 9.8433-1474.** | | **SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO** | **RUA TENENTE EULÁLIO GUERRA, N°488 ESQ. AV. AFONSO PENA, QUILOMBO**  **CUIABÁ/MT, CEP 78.043-528.**  **(65) 3315-1500/1548 / 9.9632-1678** | | **HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA** | **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  **RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº 3.366, BAIRRO: CARUMBÉ, CEP 78.058-743, CUIABÁ-MT.**  **(65) 3653 - 6306** | | **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA** | **AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 - CENTRO.**  **ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580-000.**  **(66) 3903-1050 / 3903-1051** | | **HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES** | **AV. GETÚLIO VARGAS, 1670 - SANTA IZABEL,**  **CÁCERES CEP - MT, 78.200-000.**  **(65) 3221 - 6500 / 3221 - 0200** | | **HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER** | **RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, NOSSA SENHORA DA GUIA. COLÍDER – MT, CEP: 78500-000.**  **(66) 3541 - 4052** | | **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** | **AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 - CENTRO.**  **SORRISO – MT, CEP 78890-000.**  **(66)3545 - 6100** | | **HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS** | **RUA 13 DE MAIO, 2366 - JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT, CEP 78710-080.**  **(66) 3439 - 6400** | | **HOSPITAL REGIONAL DE SINOP** | **RUA DAS CAVIUNAS, 1759 - SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP: 78550-098.**  **(66) 3531 - 2120 / 3531 - 9494** |  * 1. Poderá ser realizado pela Contratante um **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS”,** desde que em comum acordo entre as partes (contratante/contratada), sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;      1. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.   2. **Do prazo de devolução dos materiais médico-hospitalar e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:**      1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos **materiais médico-hospitalar** será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.      2. A partir desse prazo de troca, as unidades de saúde da SES-MT participantes deste edital solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.      3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidades de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas.      4. O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e/ou danificação dos materiais e risco a saúde dos usuários.      5. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.      6. Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.      7. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto, bem como, se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência. | | | |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | | | |
| * Conforme Cláusula 5ª do Contrato. | | | |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | | | |
| * Conforme Cláusula 6ª do Contrato. | | | |
| 1. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | | | |
| * Conforme Cláusula 7ª do Contrato. | | | |
| 1. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS | | | |
| * Conforme item 10º do Edital. | | | |
| 1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES | | | |
| * Conforme item 11º do Edital. | | | |
| 1. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | | |
| * Conforme Cláusula 9ª do Contrato. | | | |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO | | | |
| * Conforme Cláusula 2ª do Contrato | | | |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | | | |
| * Conforme item 22º do Edital e Cláusula 11 do Contrato | | | |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | | | |
| * 1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração. | | | |

**APÊNDICE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE SOLICITADA** |
| 1 | SORO ANTI E.COLI ?0136? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 2 | SORO ANTI E.COLI ?0143? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 3 | SORO ANTI E.COLI ?0144? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 4 | SORO ANTI E.COLI ?0152? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 5 | SORO ANTI E.COLI ?0158? ENTEROPATOGENICA CLASSICA - EPEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCOS DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 6 | SORO ANTI E.COLI ?0164? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 7 | SORO ANTI E.COLI ?0167? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 8 | SORO ANTI E.COLI ?026? ENTEROPATOGENICA CLASSICA - EPEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCOS DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 9 | SORO ANTI E.COLI ?028AC? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 10 | SORO ANTI E.COLI ?029? ENTEROPATOGENICA INVASORA - EIEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCO DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 11 | SORO ANTI E.COLI ?055? ENTEROPATOGENICA CLASSICA - EPEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCOS DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 12 | SORO ANTI E.COLI ?086? ENTEROPATOGENICA CLASSICA - EPEC - MONOVALENTE - CAIXA COM FRASCOS DE 3 ML | CAIXA | **4** |
| 13 | SORO ANTI E.COLI O 157, FRASCO COM 3 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGAO COMPETENTE. | FRASCO | **4** |
| 14 | SORO ANTI SHIGELLA DESYNTERIAE POLI 1 - POLIVALENTE, FRASCO COM 3ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE | FRASCO | **4** |
| 15 | SORO ANTI SHIGELLA DESYNTERIAE POLI 2 - POLIVALENTE, FRASCO COM 3ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE | FRASCO | **4** |
| 16 | SORO E.COLI ENTEROPATOGÊNICA EIEC A, FRASCO COM 3ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, EM FRASCO COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | FRASCO | **4** |
| 17 | SORO E.COLI ENTEROPATOGÊNICA EIEC B, FRASCO COM 3ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, EM FRASCO COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | FRASCO | **4** |
| 18 | SORO POLIVALENTE S. FLEXNERI, FRASCO COM 3ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. | FRASCO | **4** |
| 19 | SORO POLIVALENTE SALMONELA FLAGELAR, FRASCO COM 3 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. | FRASCO | **4** |
| 20 | SORO POLIVALENTE SALMONELA SOMÁTICO, FRASCO COM 3ML. | FRASCO | **4** |
| 21 | SORO S. BOYDII POLI 1, FRASCO COM 3ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. | FRASCO | **4** |
| 22 | SORO S. BOYDII POLI 2, FRASCO COM 3ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTROS COM ORGÃO COMPETENTE. | FRASCO | **4** |
| 23 | SORO S. BOYDII POLI 3, FRASCO COM 3 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. | FRASCO | **4** |
| 24 | SORO S. SONNEI POLIVALENTE, FRASCO COM 3 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. | FRASCO | **4** |
| 25 | SULFANILAMIDA (C6H8N2O2S) P.A., EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 100 G. FRASCO. | FRASCO | **4** |
| 26 | SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO PA, FRASCO COM 100 GRAMAS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO. | FRASCO | **2** |
| 27 | SULFATO DE COBRE PENTA HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS. FRASCO. | FRASCO | **5** |
| 28 | SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO (MGSO4 7 H²O -PM 246,5). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS | FRASCO | **2** |
| 29 | SULFATO DE SÓDIO ANIDRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 30 | SULFITO DE SÓDIO ANIDRO PA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO. | FRASCO | **2** |
| 31 | SWAB COM MEIO DE STUART, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE. | CAIXA | **40** |
| 32 | SWAB DE RAYON 15 CENTÍMETROS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL E ACONDICIONADO INDIVIDUAL E PARA COLETA DE ESPÉCIME CLÍNICO. UNIDADE. | CAIXA | **20** |
| 33 | SWAB IMPREGNADO COM ALGINATO DE CÁLCIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. | PACOTE | **30** |
| 34 | SWABS DO TIPO CARY, BLAIR PARA FEZES( MEIO DE TRANSPORTE), ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | CAIXA | **20** |
| 35 | TARTARATO DUPLO DE POTÁSSIO E SÓDIO PA, FRASCO 500G. FRASCO. | FRASCO | **8** |
| 36 | TIOSSULFATO DE SÓDIO PA, FRASCO COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO. | FRASCO | **2** |
| 37 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSILICATO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 150 MILÍMETROS DE ALTURA, PAREDE REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA, COM TAMPA DE ROSCA E RESISTENTE A AUTOCLAVE. UNIDADE | UNIDADE | **2.000** |
| 38 | TUBO ESTERIL DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 2ML TAMPA COM ROSCA INTERNA BASE CHATA PARA TRANSPORTE E COGELAMENTO DE ESPECIME (CRIOTUBOS) MEDINDO 12X48MM PACOTE COM 1000 UNIDADES. PACOTE. | PACOTE | **20** |
| 39 | TUBO TIPO FALCON, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 15ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 40 TUBOS. | PACOTE | **35** |
| 40 | TUBO TIPO FALCON, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 50ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 40 TUBOS. | PACOTE | **40** |
| 41 | VASELINA LIQUIDA (OLEO MINERAL) FRASCO COM 1000 ML. FRASCO. | FRASCO | **2** |
| 42 | VERDE BRILHANTE (C27H34N2O4S), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 25 GRAMAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. FRASCO. | FRASCO | **2** |
| 43 | VERDE DE BROMOCRESOL P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 5G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO. | FRASCO | **12** |
| 44 | VERMELHO DE FENOL (C19H14O5S) PA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 25 GRAMAS. FRASCO. | FRASCO | **2** |
| 45 | VERMELHO DE METILA (C15H15N3O2) P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 25G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO. | FRASCO | **3** |
| 46 | VIOLETA CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS. FRASCO. | FRASCO | **2** |
| 47 | AGULHA PARA SUTURA DE CADÁVER EM AÇO INOXIDÁVEL, MEIA-CURVA, MEDINDO 12,7 CM, UNIDADE. | UNIDADE | **100** |
| 48 | AGULHA PARA SUTURA EM "S" CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM, COM PONTA TRIANGULAR. NÃO ESTERILIZADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE | **120** |
| 49 | BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, RETANGULAR, LISA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 40 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. | UNIDADE | **5** |
| 50 | BANDEJA DE INOX 22/12 1CM, INSTRUMENTAIS. UNIDADE. | UNIDADE | **5** |
| 51 | CABO DE BISTURI N° 4, FABRICADO EM AÇO INÓX CIRÚRGICO, UTILIZADO PARA LÂMINAS 20 A 24. UNIDADE. | UNIDADE | **14** |
| 52 | CINZEL STILLE 20MM; 20CM; EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | **4** |
| 53 | CIZALHA STILLE LISTON , COM CURVA MEDINDO 27CM. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 54 | CLAMP INTESTINAL DOYEM ATRAUMA 25 CM CURVA. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 55 | COSTOTOMO DE GLUCK (ALICATE), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL MEDINDO 25 A 27 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. UNIDADE. | UNIDADE | **2** |
| 56 | ESTOJO METÁLICO PARA AUTOCLAVE 28/14/16 CM PERFURADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PARA USO ODONTOLOGICO. UNIDADE. | UNIDADE | **2** |
| 57 | ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO, INSTRUMENTAL PERFURADO, CAIXA CONFECIONADA EM INOX, MEDINDO 42X18X9CM. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 58 | FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, MEDINDO 8'', ESPESSURA 2MM, COM O CORPO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. | UNIDADE | **3** |
| 59 | FACA, EM ACO INOX CROMO MOLIBDENIO, DUREZA DE 53 A 56 RC COM TRATAMENTO SUB ZERO, PONTA ARREDONDADA E CABO DE POLIPROPILENO TEXTURIZADO, 10 POLEGADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE | **5** |
| 60 | LUVA EM MALHA DE AÇO, CANO CURTO, TAMANHO GRANDE (G) (PARA USO EM AÇOUGUE). PAR. | UNIDADE | **4** |
| 61 | LUVA EM MALHA DE AÇO, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO (M) (PARA USO EM AÇOUGUE). PAR. | UNIDADE | **4** |
| 62 | LUVA EM MALHA DE AÇO, CANO CURTO, TAMANHO PEQUENO (P) (PARA USO EM AÇOUGUE). PR. | UNIDADE | **4** |
| 63 | MARTELO CIRÚRGICO DE RICHARD 500 GRAMAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 64 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE. | UNIDADE | **20** |
| 65 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE | UNIDADE | **9** |
| 66 | PINÇA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. UNIDADE | UNIDADE | **4** |
| 67 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 68 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE | UNIDADE | **9** |
| 69 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 70 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, INSTRUMENTAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL | UNIDADE | **4** |
| 71 | PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. UNIDADE. | UNIDADE | **2** |
| 72 | PINÇA CIRÚRGICA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 73 | PINÇA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL. UNIDADE | UNIDADE | **2** |
| 74 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE | UNIDADE | **2** |
| 75 | PINÇA KELLY CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE | UNIDADE | **2** |
| 76 | PINÇA KELLY CURVA, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, INSTRUMENTAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL. | UNIDADE | **4** |
| 77 | PINÇA POZZI 22CM, INSTRUMENTAL. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 78 | PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM, COM PONTA DE VÍDIA, INSTRUMENTAL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE | UNIDADE | **4** |
| 79 | PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 18 CM, COM PONTA DE VÍDIA, INSTRUMENTAL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEGUE AS NORMAS ABNT, COM GARANTIA ASSEGURADA POR NO MÍNIMO 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.UNIDADE | UNIDADE | **4** |
| 80 | RÉGUA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, BAIXO RELEVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 2,5 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CM E MM, COM TABELA DE CONVERSÃO MM-POLEGADA E CM-POLEGADA NO VERSO. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 81 | RUGINA FARABEUF 299, RETA. UNIDADE | UNIDADE | **4** |
| 82 | RUGINA FARABEUF 300 CURVA. UNIDADE | UNIDADE | **4** |
| 83 | TÁBUA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; BRANCA 60 X 40CM. UNIDADE. | UNIDADE | **3** |
| 84 | TESOURA CIRÚRGICA DE MAYO STILLE; CURVA; PONTA ROMBA DE 17CM; CONFECCIONADA EM AÇO INÓX. | UNIDADE | **9** |
| 85 | TESOURA CIRÚRGICA DE MAYO - STILLE, RETA, PONTA ROMBA DE 17 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INÓX. UNIDADE. | UNIDADE | **9** |
| 86 | TESOURA ENTEROTOMO 21 CM, PARA ANATOMIA E ENTEROTOMIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. UNIDADE | UNIDADE | **4** |
| 87 | TESOURA IRIS RETA 12 CM EM AÇO INOX. UNIDADE. | UNIDADE | **14** |
| 88 | TESOURA IRIS CURVA 12 CM EM AÇO INOX. UNIDADE. | UNIDADE | **32** |
| 89 | TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM, INSTRUMENTAL. UNIDADE. | UNIDADE | **19** |
| 90 | TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM, INSTRUMENTAL. UNIDADE. | UNIDADE | **4** |
| 91 | TESOURA METZEMBAUM CURVA 16 CM INSTRUMENTAL. UNIDADE. | UNIDADE | **2** |
| 92 | TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM, INSTRUMENTAL. UNIDADE | UNIDADE | **9** |
| 93 | TESOURA USO GERAL INOX 8 POLEGADAS | UNIDADE | **15** |

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_ /2020 – SES/MT**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**

**Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_C.N.P.J \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tel Fax: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel. (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **MARCA** | **UND.** | **QTDE.** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

* **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
* O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
* Valor total da Proposta: R$ \*\*\* (valor por extenso).
* Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
* **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARIMBO/ASSINATURA E**

**NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica**

**emitente deste atestado e sua assinatura**

**RG e CPF/MF**

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2020/SES/MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76741/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ......./2020**, **processo administrativo n.º 76741/2020,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s)*,* na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

|  |  |
| --- | --- |
| *EMPRESA* |  |
| *CNPJ* |  |
| *ENDEREÇO* |  |
| *REPRESENTANTE: CPF:*  *RG:* |  |
| *CONTATO (FONE)* | *(\*\*)* |
| *E-MAIL:* |  |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, n° 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo denominado – LISTA MAT HOSP XI**, no(s) respectivo(s) item(ns) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº ......./2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| **LOTES** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/**  **FABRICANTE** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |  |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE:** | | | | | |  |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

* 1. O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

1. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
   1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
   2. Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.
   3. Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.
   4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.
2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
   1. A Fornecedora deverá realizar a entrega do material médico-hospitalar para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado nos anexos do edital no termo de referência e na minuta do contrato.
   2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.
3. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)
   1. Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:
   2. Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
   3. Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;
   4. O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   5. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
   6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   7. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.
   8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
   9. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
   10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
   11. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

* Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
* Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
* Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
* Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
* Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
* Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
  1. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
  2. Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

1. DA VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
   2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.
2. DA EFICÁCIA
   1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.
3. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.
   2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
   3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
      1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
   4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
   5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
   6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
   7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.
   8. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
   9. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
   10. Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
4. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
7. Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8. Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
9. Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
10. Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
    1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
    2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
    3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
    4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
    5. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
    6. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.
11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
    1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;
    2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
    3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
    4. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.
12. DAS VEDAÇÕES
    1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
    2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
    3. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
    1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.
    2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
       1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
    3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
    4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e do Decreto Estadual n° 840/2017.
14. DO FORO
    1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;
    2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°. \_\_\_/2020/SES/MT**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76741/2020**

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE FORMA A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA ............................

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr.** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_/\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_/\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 76741/2020,procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_/**2020,** do tipo ***menor preço por item***, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
   1. O presente contrato tem como objeto aquisição de material médico-hospitalar de forma a atender todas as unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações contidos no apêndice deste termo denominado – LISTA MAT HOSP XI, juntamente com os detalhamentos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
   1. O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses,** tendo início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
   3. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
   1. Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UND** | **QTDE** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
  2. O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
  4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

1. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO
   1. As especificações e os quantitativos estão relacionados conforme apêndice deste Termo de Referência.
   2. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, **o prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal.
   3. O horário para a entrega dos materiais médico-hospitalares será de segunda a sexta das 08:00h às 11:00h e das 13h às 17:00h.
   4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
   5. A entregas dos materiais deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, de cada unidade participante deste processo, nos endereços informados abaixo:

**Lista de unidades da SES-MT, segundo endereço de entrega.**

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **- CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CERMAC);**  **- MT- HEMOCENTRO;**  **-CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE);**  **-CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)**  **- CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO** | **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  **RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº 3.366, BAIRRO: CARUMBÉ, CEP 78.058-743, CUIABÁ-MT.**  **(65) 3653 - 6306** |
| **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)** | **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  **RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº 3.366 CARUMBÉ, CEP 78.058-743, CUIABÁ-MT.**  **(65) 3653 - 6306** |
| **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN-MT)** | **RUA THOGO DA SILVA PEREIRA, 63, PORTO**  **CUIABÁ-MT, CEP: 78020-500.**  **FONES: (65) 3624-6095** |
| **SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)** | **RUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, S/N - ALVORADA, CUIABÁ - MT, 78050-398.**  **(65) 3642-7258 / 9.8433-1474.** |
| **SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO** | **RUA TENENTE EULÁLIO GUERRA, N°488 ESQ. AV. AFONSO PENA, QUILOMBO**  **CUIABÁ/MT, CEP 78.043-528.**  **(65) 3315-1500/1548 / 9.9632-1678** |
| **HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA** | **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  **RUA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº 3.366, BAIRRO: CARUMBÉ, CEP 78.058-743, CUIABÁ-MT.**  **(65) 3653 - 6306** |
| **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA** | **AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 - CENTRO.**  **ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580-000.**  **(66) 3903-1050 / 3903-1051** |
| **HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES** | **AV. GETÚLIO VARGAS, 1670 - SANTA IZABEL,**  **CÁCERES CEP - MT, 78.200-000.**  **(65) 3221 - 6500 / 3221 - 0200** |
| **HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER** | **RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, NOSSA SENHORA DA GUIA. COLÍDER – MT, CEP: 78500-000.**  **(66) 3541 - 4052** |
| **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** | **AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 - CENTRO.**  **SORRISO – MT, CEP 78890-000.**  **(66)3545 - 6100** |
| **HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS** | **RUA 13 DE MAIO, 2366 - JARDIM GUANABARA, RONDONÓPOLIS - MT, CEP 78710-080.**  **(66) 3439 - 6400** |
| **HOSPITAL REGIONAL DE SINOP** | **RUA DAS CAVIUNAS, 1759 - SETOR COMERCIAL, SINOP, CEP: 78550-098.**  **(66) 3531 - 2120 / 3531 - 9494** |

* 1. Poderá ser realizado pela Contratante um **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS”**, desde que em comum acordo entre as partes (contratante/contratada), sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
     1. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.
  2. **Do prazo de devolução dos materiais médico-hospitalar e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:**
     1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais médico-hospitalar será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.
     2. A partir desse prazo de troca, as unidades de saúde da SES-MT participantes deste edital solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.
     3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidades de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas.
     4. O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e/ou danificação dos materiais e risco a saúde dos usuários.
     5. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.
     6. Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado.
  3. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto, bem como, se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Cumprir com a Contratante todas as obrigações constantes das Leis nº. 8666/1993, nº. 10.520/2002 e suas respectivas alterações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
      5. Os materiais deverão ser entregues conforme especificado nos endereços acima citados, após a emissão da nota de empenho.
      6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
      7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.
      8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
      9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
      10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
      11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.
      12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
      13. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
      14. A contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes.
      15. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
      16. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada.
      17. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:
          1. **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério de Saúde;
          2. **Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados deverão constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome do princípio ativo de acordo com a denominação comum brasileira (DCB) e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
          3. **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
          4. **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.
2. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
      2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato.
      3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.
      4. Exercer a fiscalização por servidores designados.
      5. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
      6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.
      7. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Estadual, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
      8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.
      9. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos, quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos dirigentes das Unidades, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do serviço contratado, verificando o cumprimento integral.
      10. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.
   2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do contrato.
   4. Por conveniência da Administração poderá ser celebrada contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes do Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes a Seção IV do Capítulo III da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
   5. As unidades deverão proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos.
3. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
   1. O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá designar como Gestor e Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.
   5. A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.
4. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
      1. **CIAPS - ADAUTO BOTELHO**.

* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Função:** 10 – Saúde.
* **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
* **Ação (P/A/O/E):** 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).
* **Natureza de despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 134.
  + 1. **CERMAC**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
* **Ação (P/A/O/E):** 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC
* **Tarefa: 03 –** Aquisição de insumos médico-hospitalares/ Medicação para o CERMAC
* **Natureza de despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 112.
  + 1. **MT – HEMOCENTRO**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Projeto/Atividade**: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
* **Subação: 1** - Produção de hemocomponentes
* **Etapa: 1** - Realizar o processamento, estoque e distribuição de hemocomponentes.
* **Natureza de Despesa**: 3.3.90.30
* **Fonte:** 112 e 134.
  + 1. **CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Projeto Atividade: 2500**– Assistência especializada em saúde no CEOPE
* **Subação: 01-** Implementação da Assistência Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência
* **Etapa: 1**– Adquirir materiais necessários para assistência odontológica CEOPE
* **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 134.
  + 1. **CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA (CRIDAC)**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Projeto Atividade:** 2970 – Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.
* **Subação:** 1- Realização de procedimentos especializados em reabilitação à pessoa com deficiência física, intelectual e auditiva.
* **Tarefa:** 1 – Executar procedimentos de reabilitação especializada
* **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 112.
  + 1. **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Projeto Atividade:** 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU)
* **Subação:** 2 – Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
* **Tarefa:** Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares
* **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 112 e 134.
  + 1. **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO (LACEN-MT)**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Projeto Atividade:** 2511 – Ampliação de serviços de análise laboratorial de referência estadual vigilância em saúde (LACEN/MT)
* **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 112.
  + 1. **SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Projeto Atividade:** 2522 – Reorganização do sistema de vigilância em saúde
* **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 112.
  + 1. **SISTEMA PENITÊNCIÁRIO DE MATO GROSSO**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Projeto Atividade:** 2510 – Reorganização da Atenção Primária à Saúde
* **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 112 e 312.
  + 1. **HOSPITAIS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA**.
* **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde
* **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
* **Ação (P/A/OE):**  2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
* **Natureza da despesa:** 3.3.90.30
* **Fonte:** 112 e 134.

1. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTOS E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
   1. O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica n° 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
   2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual** **de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
2. Razão Social e CNPJ;
3. Número da Nota Fiscal;
4. Data de emissão;
5. Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
6. Descrição do Produto;
7. Item de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
8. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil*”;
9. Número do Contrato;
10. Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
11. Não deverá possuir rasuras.
    1. A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos bens contratado;
       1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição;
       2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
    2. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
    3. A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
12. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
13. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
14. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
15. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
    1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
    2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
    3. Havendo acréscimos dos quantitativos contratados, será realizado o ajustamento equivalente no pagamento, de acordo com os preços unitários contratados.
    4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
    5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
    6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, fatos que não serão geradores do direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
    7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
16. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
    1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.
    2. A contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes.
17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:
18. Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
19. Apresentar documentação falsa;
20. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
21. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
22. Fraudar na execução do contrato;
23. Comportar-se de modo inidôneo;
24. Cometer fraude fiscal;
25. Não mantiver a proposta.
    1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
       3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
       4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
       5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos.**
       6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MTpelo prazo de **até cinco anos.**
       7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.
    2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
26. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
27. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
28. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    1. Se a Licitantenão proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado.**
    2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
    3. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
    4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    5. A Contratadapoderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
    1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
    1. A inexecução total ou parcial do contratoenseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;
       1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
    2. A rescisão do contrato poderá ser:
       1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
       2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
       3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
    3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
    1. A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico [https://www.iomat.mt.gov.br](https://www.iomat.mt.gov.br/), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
33. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
    1. É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
    2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**